



ADMISSÃO EM CARÁTER TEMPORÁRIO - ACT EDITAL DE PROCESSO SELETIVO 05/2019

O MUNICÍPIO DE SANTA BÁRBARA, por intermédio da Diretoria de Gestão de Pessoas, vinculada à Secretaria Municipal de Administração Pública, no exercício de suas atribuições legais;

FAZ SABER:

Encontram-se abertas as inscrições para o Processo Seletivo Simplificado do cargo abaixo descrito para Admissão em Caráter Temporário - ACT, para atender as necessidades temporárias de excepcional interesse público, em conformidade com a Lei Municipal nº1325/2005 e Decreto Municipal n.º 2397/2013, nas condições e prazos abaixo estabelecidas.

1. DAS INSCRIÇÕES

1.1. As inscrições serão realizadas no período de **29 de abril a 06 de maio de 2019**, no horário das 09 às 13 horas, em dia de expediente, na Diretoria de Gestão Pessoas, localizada a Praça Cleves de Faria, 122- Centro, Santa Bárbara – MG.

1.2. O processo seletivo simplificado de que trata este edital será realizado por meio de análise de títulos, currículos e/ou avaliação de experiências anteriores, nos termos do art. 6º do Decreto Municipal n.º 2397/2013.

1.3 Não haverá aplicação de provas ou entrevistas pessoais.

1.4 A análise de títulos, currículos e experiências anteriores far-se-á por sistema de pontuação, conforme descrito neste edital.

1.3. O candidato interessado em participar do processo seletivo deverá realizar a inscrição no local e prazos estabelecidos conforme item 1.1 do presente edital, optando pelo cargo indicado no quadro que se apresenta a seguir:

Cargo	Vagas	Carga horária	Salário mensal R\$	Qualificação Exigida
Técnico em Enfermagem	CR	40 h (Semanais)	1.321,09	Ensino Médio Completo. Curso Técnico em Enfermagem e Registro no Conselho Profissional competente





1.4. A inscrição será efetuada pela Diretoria de Gestão de Pessoas, conforme modelo ANEXO I, através de pessoal designado e treinado para o ato, que fornecerá ao inscrito o respectivo comprovante.

1.5 O candidato deverá trazer todos os documentos necessários à avaliação de sua pontuação, sob pena de não ter os pontos computados.

1.6. Não será admitida inscrição condicional, com falta de documentos, enviada pelo correio, e-mail ou fax.

1.7 A inscrição poderá ser efetuada por representante do candidato através de instrumento público de procuração, devidamente registrada.

1.8. Efetuada a inscrição, não será aceito pedido de alteração, exceto dos dados referentes ao endereço do candidato e do número do telefone, que deverão ser mantidos atualizados perante o Departamento Pessoal.

1.9. Após a data e horário fixados como termo final do prazo para recebimento da inscrição, não serão admitidas quaisquer outras inscrições, sob qualquer condição ou pretexto.

2. DOS REQUISITOS PARA A INSCRIÇÃO

2.2. São requisitos específicos para o ato da inscrição neste processo seletivo:

- a) Possuir qualificação exigida pelo quadro do item 1.3.
- b) Apresentar original e cópia dos seguintes documentos: carteira de identidade, CPF, carteira de registro profissional.

2.1. São requisitos gerais para a contratação do candidato:

- a) ser brasileiro nato ou naturalizado;
- b) ter idade mínima de 18 (dezoito) anos;
- c) estar em dia com as obrigações militares, no caso de candidato do sexo masculino;
- d) estar em dia com as obrigações eleitorais;
- e) possuir aptidão física e mental, a ser comprovada através de exame admissional, realizado quando da contratação;
- f) Documentos listados no item 5.6.



3. DA CLASSIFICAÇÃO

3.1. Será considerado como melhor classificado o candidato que obtiver a maior pontuação, observados os seguintes critérios:

TÉCNICO EM ENFERMAGEM		
TITULO	PONTOS	COMPROVANTE
Tempo de serviço público ou privado atuando como Técnico em Enfermagem , sendo 08 (oito) pontos a cada ano completo. (Máximo 80 pontos-10 anos).	80	Comprovado em carteira de trabalho, contrato, certidão emitida pela instituição pública ou CNIS com CBO correspondente.
Participação em curso na área de enfermagem, sendo que serão computados cursos acima de 40 (quarenta) horas, obedecendo o limite de 10 cursos. Cada certificado pontua 1,5 pontos.	15	Declaração ou certificado (Os certificados deverão ter datas de conclusão anterior a data de publicação do edital)
Curso socorrista com carga horária acima de 40 horas.	05	Declaração ou certificado (Os certificados deverão ter datas de conclusão anterior a data de publicação do edital)

3.2. Justificam-se os critérios de pontuação estabelecidos no quadro acima em razão das atribuições próprias do cargo, as especificidades do serviço, as necessidades da administração e os motivos determinantes da contratação temporária.

3.3. Nos termos do §5º, do art. 6º do Decreto Municipal nº 2397/2013, o tempo de experiência profissional deverá ser comprovado da seguinte forma:

- mediante apresentação de cópia de Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) e/ou contrato firmado como empregador;
- em caso de experiência em setor público ou privado, deverá ser apresentada certidão oficial de tempo de serviço, emitida por setor de pessoal. Não havendo setor de pessoal, deverá ser especificado na declaração/certidão o órgão e/ou o setor competente;



c) todo documento apresentado para fins de comprovação de tempo de serviço deverá conter o período de início e término do trabalho realizado e especificado com clareza a função exercida em cada período.

d) serão desconsideradas as contagens de tempo que não especificarem claramente a função exercida.

3.3.1. Não será computado, como experiência profissional, o tempo de estágio, de bolsa de estudos ou de monitoria;

3.3.2. Os diplomas e os certificados de cursos de graduação, de extensão, de aperfeiçoamento, devem estar devidamente registrados, de acordo com a legislação pertinente.

3.3.3 Somente serão aceitos certificados com data anterior da data do respectivo edital.

3.4. Nos termos do art. 8º do Decreto Municipal n.º 2397/2013, havendo empate no processo seletivo simplificado, a classificação resolver-se-á favoravelmente ao candidato que tiver, pela ordem:

I - em relação à atividade a ser desempenhada:

a) escolaridade mais compatível

b) maior tempo de experiência;

II - maior grau de escolaridade;

III – família com o maior número de dependentes desempregados.

IV – candidato com maior idade.

3.5. A avaliação dos títulos depende da comprovação dos mesmos pelo candidato, vedada a apresentação extemporânea de documentos necessários à avaliação dos pontos.

3.6. No cálculo do tempo de serviço computar-se-á a fração de 15 (quinze) dias, ou mais, como 01 (um) mês completo e computar-se-á o ano completo de serviço.

3.7. A classificação ocorrerá distintamente por cargo, em ordem decrescente da soma total dos pontos obtidos.

3.8. Será eliminado do processo seletivo o candidato que:

a) apresentar dados inverídicos na sua inscrição;

b) não atender os requisitos de habilitação necessários para o cargo;

c) descumprir qualquer item deste edital;





d) houver sido condenado em Processo Administrativo Disciplinar ou Sindicância perante o Município de Santa Bárbara, por infração disciplinar grave.

3.9. Encerrado o prazo de inscrições, o Departamento Pessoal deverá, em até 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por mais 05 (cinco) dias úteis em caso de necessidade, examinar a documentação apresentada pelo candidato e avaliar se estão satisfeitas as exigências deste edital, divulgando a lista de classificação dos candidatos considerados aptos. A lista de classificação representará o resultado do processo seletivo e será publicada nos quadros de aviso da Prefeitura Municipal de Santa Bárbara.

4. DOS RECURSOS:

4.1. Serão admitidos recursos dirigidos à Diretoria de Gestão de Pessoas, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contadas da data da publicação, protocolizado pessoalmente ou por procuração pública com registro em cartório, na Diretoria de Gestão de Pessoas, situada a Praça Cleves de Faria, 122, Bairro Centro, das 09h à 11h e das 14h às 16 horas.

4.2. O recurso deverá ser preenchido em formulário constante no ANEXO III contendo:

- a) nome completo e número de inscrição do candidato;
- b) indicar para qual função do Processo Seletivo o candidato inscreveu-se;
- c) objeto do pedido e exposição detalhada das razões que o motivaram.

4.3. **Não serão aceitos** os pedidos de recursos formulados fora do prazo e de forma inadequada ou que não contenham os elementos indicados anteriormente.

5. DAS CONDIÇÕES PARA A CONTRATAÇÃO

5.1. A convocação obedecerá rigorosamente a ordem da classificação.

5.2. A convocação para preenchimento das vagas que surgirem no período de vigência deste Edital ocorrerá mediante contato telefônico, por e-mail ou chamamento através do Diário Oficial dos Municípios: www.diariomunicipal.com.br. Após a publicação, o candidato convocado terá 3 (três) dias para comparecer ao Departamento Pessoal, localizado à Praça Cleves de Faria, 122- Centro, Santa Bárbara – MG portando cópia xerográfica e original dos documentos especificados no item 5.6 deste Edital.

5.3 O candidato que não comparecer no prazo estipulado será considerado desistente.





5.4. A não manifestação no prazo estipulado no item anterior implicará na eliminação do candidato no processo seletivo. É de responsabilidade do candidato manter atualizados o seu endereço e número de telefone para receber comunicações da Diretoria de Gestão de Pessoal ou da Secretaria Municipal de Saúde.

5.5. O contratado perceberá remuneração correspondente ao vencimento básico do cargo para o qual efetuou sua inscrição.

5.6. A jornada de trabalho do candidato convocado será aquela legalmente atribuída ao cargo para o qual se inscreveu, podendo sofrer variações decorrentes da necessidade ou interesse do município.

5.7. No ato da contratação o candidato deverá apresentar a documentação necessária a preencher os requisitos da Lei, dentre os quais os requisitos exigidos pela INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 010/2018:

- a) Cópia da carteira de identidade;
- b) Cópia do cartão do PIS/PASEP;
- c) Cópia do título de eleitor;
- d) Certidão de regularidade com a justiça eleitoral;
- e) Cópia do certificado de reservista, quando do sexo masculino;
- f) Comprovante de residência;
- g) Cópia da certidão de nascimento ou casamento;
- h) Cópia das folhas de registro e qualificação civil da Carteira de Trabalho e Previdência Social;
- i) Cópia da Carteira Profissional;
- j) Declaração de bens (Disponível para preenchimento no Departamento Pessoal)
- k) Cópia de comprovante de escolaridade mínima e/ou habilitação exigida para o cargo/emprego/função pública;
- l) Cópia de comprovante de conta bancária para depósito da remuneração;
- m) Declaração de dependentes para Imposto de Renda, (Disponível para preenchimento no Departamento Pessoal)
- n) Cópia da certidão de nascimento do(s) filho(s) ou da documentação relativa ao(s) equiparado(s)
- o) Cópia do laudo médico-pericial relativo ao filho inválido;





- p) Cópia da caderneta de vacinação ou equivalente, do dependente menor de catorze anos.
- q) Comprovante de frequência à escola, do dependente a partir de sete anos;
- r) Declaração de acúmulo de cargo, emprego ou função pública, (Disponível para preenchimento no Departamento Pessoal)
- s) Cópia do resultado do exame médico admissional ou do atestado de saúde ocupacional (ASO) admissional;

5.8. O candidato convocado ficará à disposição do Município, para o qual se inscreveu nos locais designados pela Secretaria Municipal de Saúde, devendo exercer as funções relativas ao cargo descritas no ANEXO II deste edital,

5.8.1. Fica vedado ao órgão ou entidade contratante designar o contratado para exercício de outras funções além das previstas em contrato ou afastar o contratado para exercício em outras unidades além da prevista em contrato.

5.9. A convocação do candidato melhor classificado surtirá efeitos até quando expirado prazo do respectivo contrato temporário ou seus aditivos.

5.10. O candidato convocado que vier a exercer temporariamente as atribuições do cargo para o qual se inscreveu se submeterá ao regime jurídico estatutário, conforme previsto na Legislação Municipal, não possuindo qualquer vínculo efetivo ou permanente com o Município.

5.11. Publicado o resultado final do processo seletivo, o órgão ou entidade convocará os candidatos para a contratação, respeitando-se sempre a ordem de classificação.

5.12 A submissão do candidato ao processo seletivo simplificado de que trata este edital não gera direito adquirido à contratação, que se dará sempre de acordo com o interesse público e as necessidades da administração municipal.

6. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

6.1. O candidato deverá revisar a ficha de inscrição e verificar a exatidão das informações nela contidas, tornando-se, após a assinatura, responsável pelas mesmas.

6.2. A inscrição do candidato importará no conhecimento do presente edital e valerá como aceitação tácita das normas do processo seletivo.





6.3 O candidato poderá ser antecipadamente notificado para providenciar os documentos necessários para sua possível contratação, sem que isso gere qualquer tipo de compromisso ou vínculo com o Município de Santa Bárbara/MG.

6.4. Caso o candidato não queira ou tenha impedimento de exercer o cargo ao qual foi convocado, será eliminado da lista pertencente ao processo seletivo que esteja vinculado, prosseguindo-se as convocações de acordo com alista de classificação.

6.5. Os convocados que não estiverem em pleno gozo de suas prerrogativas profissionais junto ao seu órgão de classe, para início de suas atividades, serão eliminados deste processo seletivo.

6.6. Os contratados que estiverem em situação irregular perante o seu Conselho Profissional terão rescindido o contrato temporário sem direito a qualquer tipo de indenização.

6.7. A desistência do candidato resultará na convocação do próximo colocado na lista de classificação, independentemente de qualquer circunstância ou justificativa.

6.8. O processo seletivo de que trata este Edital será realizado sob a coordenação da Diretoria de Gestão de Pessoal, que poderá requisitar apoio técnico à Procuradoria Jurídica Municipal.

6.9. O presente edital poderá ser impugnado em pedido fundamentado encaminhado ao Prefeito Municipal de Santa Bárbara, em até 2 (dois) dias úteis da sua publicação.

6.10. Este edital terá validade de 01 (um) ano, contado a partir da data de publicação do resultado final, período durante o qual as convocações observarão a lista de classificação.

6.11. Os casos omissos serão resolvidos pela Diretoria de Gestão de Pessoas, Secretaria Municipal de Saúde e Procuradoria Jurídica Municipal.

Santa Bárbara, 23 de abril de 2019.

Marcia Izabel de Souza Costa

Secretária Municipal de Administração Pública





ANEXO I
FICHA DE INSCRIÇÃO

Candidato: _____

Data de nascimento: ___ / ___ / _____ CPF: _____ CI: _____

Endereço: _____ n° _____

Bairro: _____ Cidade: _____ UF: _____

CEP: _____ Tel.: (____) _____

Email: _____

CARGO: _____

DOCUMENTAÇÃO APRESENTADA:

HABILITAÇÃO:

() CPF e RG

() COMPROVANTE DE CONCLUSÃO DE CURSO E REGISTRO NO CONSELHO.

TÍTULOS:

Declaro que as informações acima são verídicas, declaro ainda que estou ciente das normas que regem o presente edital e que preencho todos os requisitos nele previsto.

Santa Bárbara, ____ de _____ de 2019.

Assinatura do Candidato (por extenso)

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO

O candidato _____ efetuou inscrição no
dia _____ para o processo de seleção, para o cargo de _____.

Assinatura do Departamento Pessoal





ANEXO II

ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS

TÉCNICO EM ENFERMAGEM

Descrição Sumária do Cargo:

Executar serviços de enfermagem, empregando processos de rotina e/ou específicos, para possibilitar a proteção e recuperação da saúde do paciente; executar diversas tarefas de enfermagem, como administração de sangue e plasma, controle de pressão venosa, monitoramento e aplicação de respiradores artificiais, prestação de cuidados de conforto, movimentação ativa e passiva e de higiene pessoal, aplicação de diálise peritoneal, gasoterapia, cateterismo, instilações, lavagens de estômago, vesicais e outros tratamentos, valendo-se dos seus conhecimentos técnicos, para proporcionar o maior grau possível de bem-estar físico, mental e social aos pacientes; executar tarefas complementares ao tratamento médico especializado, em casos de cateterismos cardíacos, transplantes de órgãos, hemodiálise e outros, preparando o paciente, o material e o ambiente, para assegurar maior eficiência na realização dos exames e tratamentos. Exercer as atividades e funções inerentes à profissão, de acordo com as normas técnicas.





ANEXO III

REQUERIMENTO PARA RECURSO PROCESSO SELETIVO - EDITAL 05/ 2019

Cargo: Técnico em Enfermagem

À

Diretoria de Gestão de Pessoas

Prefeitura Municipal de SANTA BARBARA/MG

Prezados Senhores:

Eu, _____, Candidato (a) Inscrito (a) para a função de _____, Documento de Identidade nº _____, CPF: _____ inscrição sob o nº _____, no Processo Seletivo Simplificado desta Prefeitura, venho através deste, requerer revisão no item marcado abaixo:

() CONTAGEM DE TÍTULOS

() CLASSIFICAÇÃO FINAL

Mencionar o motivo e item de referência contido no Edital:

Motivo: _____

Item do edital _____.

SANTA BARBARA em ____/____/ 2019.

Atenciosamente,

Assinatura do candidato por extenso

Telefone para Contato: _____

E-mail: _____

